



Aplicação do Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira

I – DISPOSIÇÕES GERAIS: LOCAL, HORÁRIO E PREÇOS (previstas nos artigos 7º e 8º do Regulamento Geral da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira)

1. A XXII Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira é organizada pelo Município e terá lugar em espaço asfaltado, vedado e guardado, junto ao Complexo Desportivo de Aguiar da Beira, distribuída por expositores com áreas cobertas e descobertas.

2. A Feira realizar-se-á nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025.

3. O **horário de abertura ao público** será:

_ Dia 24 julho, das 18h00 às 0h00;

_ Dia 25 julho, das 17h00 às 0h00;

_ Dia 26 julho, das 13h00 às 0h00;

_ Dia 27 julho, das 13h00 às 0h00.

O Horário de encerramento previsto para as Tasquinhas, Bares, Restaurante e Rulotes de Fatura/outros é 04h00.

4. **Entradas:**

a) dia 24 julho: pago a partir das 20h00;

b) dias 25 e 26 julho: pago a partir das 17h00;

c) dia 27 julho: entrada livre.

5. Preço:

a) dia 24 julho: 3,00€;

b) dia 25 julho: 5,00€;

c) dia 26 julho: 3,00€;

d) Bilhete geral: 6,00€ (garante o acesso ao evento todos os dias).

e) Para as crianças com idade igual ou inferior a 12 anos a entrada é gratuita.

f) Os membros do corpo ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira têm entrada gratuita.

6. A cada expositor serão distribuídas 4 pulseiras de livre acesso (por expositor 3x3m ou 50m2) e dois cartões de livre-trânsito, a levantar junto dos serviços de segurança nos dias 23 e 24 de julho pelo respetivo expositor ou representante legal.

II- CANDIDATURAS E CONDIÇÕES DE ACESSO (previstas no artigo 12º do Regulamento Geral da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira)

1. Poderão participar na XXII Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira as entidades referidas no artigo 11º do Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, mediante formalização e aprovação da candidatura, sem prejuízo da realização de Hasta Pública nos termos da presente proposta.

2. **As entidades interessadas poderão/deverão apresentar a sua candidatura a partir do dia 12/05/2025 até ao dia 20/06/2025**, instruída nos termos do artigo 13º do Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, no Centro de Atendimento Municipal, edifício Paços do Concelho, Aguiar da Beira, no



MUNICIPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

horário de atendimento ao público, através de formulário próprio a fornecer pelos serviços e mediante o pagamento do preço do expositor, em numerário ou através de cheque emitido à ordem do Município de Aguiar da Beira.

3. Sem prejuízo da realização da Hasta Pública, nos termos da presente proposta, as candidaturas serão analisadas até ao dia 24/06/2025.

4. A Organização poderá recusar qualquer inscrição caso entenda, justificando, que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da feira ou por qualquer outro motivo que repute prejudicial ou inconveniente, ou quando se provem falsas declarações do candidato, ou ainda, quando não se observem as condições previstas para a participação, situação em que a candidatura é anulada, após audiência prévia do interessado, procedendo-se à devolução das importâncias recebidas.

5. O participante não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do expositor, ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente autorizados, salvo mediante a autorização especial escrita da Organização.

6. Os expositores do ramo alimentar deverão anexar à ficha de inscrição, fotocópia do termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HACCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração de responsabilidade do operador económico quanto às condições de segurança das instalações, seu funcionamento, bem como da qualidade dos produtos comercializados, conforme estabelecido no Regulamento (CE) N.º 852/2004, de 29 de Abril.

7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o exercício de comércio a retalho não sedentário, que não se enquadre nas exceções previstas no n.º 1 do artigo 74.º devem proceder à mera comunicação prévia nos termos do 4 e 7 do mesmo diploma legal. A taxa respetiva já está incluída no preço a pagar pelo espaço.

8. A adjudicação dos espaços far-se-á de acordo com a setorização definida pela Organização segundo os seguintes critérios e pela ordem apresentada:

a) Sede da empresa na área do Município de Aguiar da Beira, ou exercício de atividade no mesmo concelho.

b) Caso se verifique a existência de dois ou mais expositores nas condições referidas na alínea anterior, terá preferência:

I- O Candidato que nos últimos 4 anos registre mais participações no evento.

II- O Candidato que solicite o maior número de expositor, dentro do mesmo setor.

9. Excetuam-se do disposto no número anterior as Juntas/Uniões de Freguesias e as Instituições de Solidariedade Social, cuja setorização está já definida na planta do espaço.

III- CARACTERÍSTICAS DOS EXPOSITORES (previstas no artigo 12.º do Regulamento Geral da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira)

1. Os expositores em módulos de 9m² (3x3m) são construídos em melanina branca ou faia em ambas as faces fixadas em estrutura de alumínio, com piso em estrado de madeira forrado a alcatifa, com cobertura cónica e sistema de fecho com estore e cadeado e com pala protetora ao sol e chuva.

2. Os expositores referidos no número anterior têm um custo de **175,00€** ao qual acresce IVA.

3. Os expositores com área descoberta têm um custo de **5,00€ por m² +IVA**.

4. A tasquinha tem um custo mínimo de **420,00€ a que acresce IVA**, estando a sua atribuição submetida ao procedimento e condições previsto na presente proposta.

5. Vendedores de faturas e outros – pagamento mínimo **400,00€+IVA** –sujeito a hasta pública.

6. Todos os participantes que desenvolvam a sua atividade económica no concelho de



MUNICIPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

Aguiar da Beira terão um desconto de **25%** sobre o preço do expositor, independentemente da sede da Empresa.

7. Sem prejuízo dos demais casos constantes no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Aguiar da Beira em vigor, encontram-se isentos do pagamento as Juntas/Uniões de Freguesia, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira, o Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca de Aguiar da Beira, a Comissão de Finalistas, o Artesanato, a Liga Portuguesa Contra o Cancro e entidades que sejam convidadas pela Câmara Municipal de Aguiar da Beira a participar na feira.

8. No caso das Tasquinhas, Bares de apoio ao palco principal, Restaurante e das Rulotes de Farturas e Outros, verificando-se a existência de candidaturas em número superior aos lugares disponíveis, a adjudicação dos expositores será feita em hasta pública, em respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação entre operadores económicos, da imparcialidade, da transparência e da publicidade.

8.I-Terminado o prazo de inscrição será marcada uma hasta pública, por despacho do Exmo. Presidente da Câmara, que definirá as respetivas condições, onde serão admitidos a licitar todos os candidatos, cujas candidaturas tenham sido admitidas, num ato público em data e local a comunicar posteriormente.

II- O preço base de licitação é 420,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para as tasquinhas, restaurante e bares de apoio ao palco principal – lote A;

III- O preço base de licitação é 400,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para as rulotes de farturas e outros – lote B.

9.No caso dos licitantes a quem for adjudicado o expositor exercer a sua atividade ou ter a sua sede no concelho de Aguiar da Beira, terá direito a uma redução de 25%.

10. A desistência por parte de qualquer participante deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Organização com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência da data prevista para montagem do expositor sob pena de perda dos valores da inscrição e caução.

11. No caso dos participantes desejarem proceder à montagem de expositor próprio, deverão apresentar, no ato da inscrição, foto atualizada do mesmo, a qual será submetida à apreciação e decisão da Organização.

12. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da feira. A amplificação sonora, desde que autorizada, terá que interromper o seu funcionamento nas horas dos espetáculos e check sound inseridos no programa próprio da feira.

IV- MERCADORIAS EXPOSTAS E RESPONSABILIDADES

1. As mercadorias a expor terão de estar relacionadas com as temáticas das diversas atividades económicas e sociais, sendo da inteira responsabilidade do expositor, qualquer reclamação apresentada por terceiro decorrente da não observância das disposições legais ou regulamentares do setor económico e social em que se insere.

2. Na ficha de inscrição deverão ser descritas pormenorizadamente as mercadorias/produtos a expor e anexar obrigatoriamente uma foto para melhor análise. Não é permitida a apresentação de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores, ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes, reservando-se à Organização o direito de sugerir alterações ou impedir a participação do expositor.

3. Só será permitida a exposição dos produtos designados na respetiva inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor.



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

4. Quando, na fase de montagem da feira ou posteriormente, se verificar que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a Organização pode determinar a sua não participação, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que já tenha pago ou ao pagamento de qualquer indemnização.
5. O expositor deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento da feira, sendo da responsabilidade do mesmo a segurança de todo o material exposto, independentemente da vigilância existente durante todo o período da feira.
6. Nos Bares de apoio ao palco principal não é permitida a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

V- CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO DOS EXPOSITORES

1. Os trabalhos de decoração e montagem dos expositores só podem ter início desde que tenham sido cumpridos todos os requisitos.
2. Os períodos de montagem e desmontagem serão os seguintes:
 - Montagem: nos dias 23 de julho das 10:00 às 20:00 e 24 de julho até às 12:00 (impreterivelmente);
 - Desmontagem: dia 28 julho até às 16:00 (IMPRETERIVELMENTE. QUEM NÃO O FIZER FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS OU ROUBOS QUE POSSAM SER CAUSADOS AO EQUIPAMENTO);
3. Inauguração Oficial (os expositores deverão estar obrigatoriamente abertos): dia 24 de julho à hora comunicada antecipadamente.

VI- NORMAS TÉCNICAS

1. Cada expositor terá um quadro elétrico monofásico dotado com dois circuitos elétricos, um de iluminação (disjuntor de 10A) e outro de tomadas (disjuntor), protegidos por um interruptor diferencial de alta sensibilidade (30mA) que servirá também de corte geral, uma barra com cinco focos de 100W.
2. Todos os trabalhos referentes às instalações elétricas ficam submetidos à autorização/fiscalização da Organização. O fornecimento de energia será efetuado pelos técnicos responsáveis da Organização e deverá respeitar os limites de potência:
 - Tasquinha/Bar – 25A;
 - Rulotes faturas – 25A;
 - Tendas – 10A;
 - Expositores 3x3 – 10A;
 - Restantes – 5A.
3. Para identificação dos expositores será fornecido e colocado um “lettering” no frontão, com a razão social do expositor, devendo essa informação fazer parte da ficha de inscrição.
4. Os expositores terão a seu cargo a limpeza dos respetivos espaços, sempre antes da hora de abertura diária da feira, bem como a sua manutenção.
5. As tasquinhas terão a seu cargo, igualmente, a colocação de extintores.
6. Não é permitida a qualquer título a permanência de viaturas dentro do recinto da feira, durante as horas de funcionamento da mesma, nem sequer para além do seu encerramento. Excecionam-se algumas viaturas que serão devidamente credenciadas.
7. As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até uma hora antes da abertura ao público.
8. No dia 27 julho, a entrada de viaturas no recinto apenas será admitida uma hora depois do encerramento da feira e sempre dependente da capacidade do recinto para acolher viaturas.



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

9. A desmontagem dos expositores e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídas nos prazos fixados. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela Organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para remoção dos materiais.

10. As instalações deverão ser entregues à Organização no mesmo estado que foram colocadas à disposição dos expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidados ou exigências de montagem dos expositores é da total responsabilidade do seu titular.

11. Depois da montagem, o participante deverá dirigir-se aos seguranças da feira para solicitar os aloquetes e chaves. Por cada expositor será entregue um ou dois aloquetes e respetiva chave, devendo as mesmas ser devolvidas, obrigatoriamente, aquando da desmontagem.

VII – TIPOLOGIA DE ESPAÇOS

Indústria (automóveis e outros)

Cerca de 8 Espaços (módulos) de 50 m² sem qualquer tipo de cobertura ou estrutura, apenas com acesso a corrente elétrica, caso necessite. Caso o expositor pretenda uma cobertura própria deverá anexar foto atualizada à ficha de inscrição para aprovação.

Máquinas e Alfaias Agrícolas

Cerca de 4 Espaços (módulos) de 50 m², sem qualquer tipo de cobertura ou estrutura, apenas com acesso a corrente elétrica, caso necessite. Caso o expositor pretenda uma cobertura própria deverá anexar foto atualizada à ficha de inscrição para aprovação.

Bebidas/Restauração

a) **1 Restaurante** com 15,00mx10,00m, coberto e fechado, com cozinha e esplanada.

b) **6 bares**, junto ao palco principal, com as seguintes características:

6mx3mx2,5m com cobertura e fechadas, com 18m², construídas em placas OSB.

Assentes sobre Estrado Marítimo tricapa especial para o exterior revestido a LINÓLEO LAVÁVEL, conforme normas ASAE. Cobertura Cónica.

O bar será dividido com parede divisória, sendo 9m² para cozinha e 9m² para atendimento com Balcão e porta Basculante, poderá também ser colocada lona ou Estore com pala protetora de sol.

Instalação Elétrica composta de um quadro de eletricidade monofásico ou trifásico, disjuntor, tomadas e barras de projetores com 5 focos.

Serão fechados na frente com Estore, com pala protetora de sol.

Para identificação levará letterings nos frontões. Balcão Receção de 3 ou 6m. Lava-Loiças com pedal (ASAE). É proibida a colocação de assadores, bem como botijas de gás dentro dos expositores.

Cada bar terá uma esplanada individual, na qual o expositor será responsável pela sua decoração e pelo seu serviço.

c) **3 Tasquinhas** com as seguintes características: 6x3, com área de 18m², 2,5m de alt., placas de contraplacado marítimo revestido a melamina de cor branco ou faia ou OSB em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio.

Assentes sobre Estrado Marítimo tricapa especial para o exterior revestido a LINÓLEO LAVÁVEL, conforme normas ASAE.

Cobertura Cónica.

A Tasquinha será dividida com parede divisória, sendo 9m² para cozinha e 9m² para atendimento com Balcão e porta Basculante, poderá também ser colocada lona ou estore com pala protetora de sol.

Instalação Elétrica composta de um quadro de eletricidade monofásico ou trifásico, disjuntor, tomadas e barras de projetores com 5 focos.



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

Serão fechadas na frente com Estore, com pala protetora de sol.

Para identificação levará letterings nos frontões. Balcão Receção de 3 ou 6m. Lava-Loiças com pedal (ASAE). É proibida a colocação de assadores, bem como botijas de gás dentro dos expositores.

Cada tasquinha terá uma esplanada individual, na qual o expositor será responsável pela sua decoração e pelo seu serviço.

d) **3 Vendedores de faturas** e outros.

Outros

a) **STANDS DE EXTERIOR**

Estimativa de 65 Stands de Exterior 3x3x2,5m de alt., com área de 9m², construídos em:

- Placas de contraplacado marítimo revestido a melamina de cor branco ou faia em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio. Levarão Prumos, Barras de Fixação, Uniões, Barras de Travamento e Frontões para colocação de Publicidade.
- Assentes sobre estrado marítimo tricapa especial para o exterior revestidos a alcatifa industrial anti-fogo "ignifugo" de cor à escolha, com colocação de fita dupla face e plástico protetor.
- Cobertura cónica.
- Instalação Elétrica composta de um quadro elétrico monofásico ou trifásico (a indicar antecipadamente), disjuntor, tomadas e barras com 5 focos de 100Wts.
- Para identificação das Firms representadas será fornecido e colocado em cada stand um lettering no frontão com a razão social de cada Empresa.
- Na frente do stand será colocado Estore de enrolar para cima, com pala fixa protetora do sol.
- Estrado forrado a alcatifa de cor à escolha ou linóleo lavável, normas ASAE.

b) **STANDS DE EXTERIOR** c/ balcão de receção

- Estimativa de 10 Stands de Exterior 3x3x2,5m de alt., com área de 9m², construídos em placas OSB em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio. Levarão Prumos, Barras de Fixação, Uniões, Barras de Travamento e Frontões para colocação de Publicidade.
- Assentes sobre estrado marítimo tricapa especial para o exterior revestido a linóleo lavável, conforme normas ASAE.
- Os stands terão duas frentes com balcões de receção, de acordo com a localização.
- Porta nas traseiras ou lateral.
- Instalação Elétrica composta de um quadro de eletricidade monofásico ou trifásico, disjuntor, tomadas e barras de projetores com 5 focos.
- Para identificação levará letterings nos frontões.

VIII - SEGURANÇA

1. A vigilância do recinto da feira, dia e noite, é da competência da Organização, pertencendo aos participantes a vigilância dos seus próprios expositores, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante a realização da feira, dia e noite. O expositor assume igualmente toda a responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a outros expositores ou visitantes.

2. Não é permitido pernoitar dentro dos expositores.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante todo o período da feira, a organização disporá de um serviço de apoio permanente aos expositores e visitantes (secretariado da feira), ao qual todos os



MUNICIPIO DE AGUIAR DA BEIRA

www.cm-aguiardabeira.pt

intervenientes se poderão dirigir, em virtude de qualquer eventualidade que tenha a ver com o evento.

2. A Organização reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar expositores, produtos, colóquios e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover futuras edições da feira e o concelho, sendo que com a inscrição o expositor cede os seus direitos de imagem neste evento, ao Município de Aguiar da Beira.